

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 317 Livro 21 Folha 94 Data 16/11/10
Horas 15:20
Assinatura
FUNCIONÁRIO



16.11.10
15:20
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.305 DE 16 DE novembro DE 2010.

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pelas concessionárias que atuam junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA – EPP, onde alegam ter havido majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes) e insumos básicos para o setor de transportes, bem como, dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, valor do ônibus, pneus, serviços de mecânica e os reajustes salariais,

Considerando que já decorreram mais de 12 (doze) meses do último reajuste,

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preços, visando à adequação econômico-financeira do objeto lícito, nos termos da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Com supedâneo na justificativa da empresa fica majorada para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1799 de 29 de março de 1995 e artigo 124 da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de novembro de 2010.

ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Referendado o Decreto nº 3.305/10, por 09 (nove) votos
firm. em Sessão Ordinária do dia 23.11.10 - Assinatura

AO

Exm^o. Sr. Dr.

Wanderlei Farias Santos

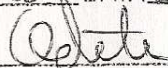
MD Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT.

Nesta.

REQUERIMENTO 08/2010

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS

Nº 1459/10 DATA 11/11/10



FUNCIIONÁRIO

EXMO. SR. PREFEITO.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA e PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresas detentoras da Concessão de Serviços Públicos para a Prestação de Serviços de **Transporte Coletivo Municipal Urbano** nesta cidade, vêm, respeitosamente, por meio deste expor os seguintes fatos;

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia 07 de Novembro de 2009, ou seja, há mais de 12 meses, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado pelo Poder Executivo, conforme cópia anexa do Jornal a Gazeta, passando a valer a tarifa no valor de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos), isto a partir da zero hora de domingo (14/11/2010).

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel e lubrificantes gerais) insumos básicos para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação de nosso País.

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os pneus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Maio deste ano na ordem de 10.%**.

CONSIDERANDO que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde conseguimos ao mesmo tempo, atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser consideradas, dentro da categoria, como das melhores empresas de transporte coletivo urbano do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição, expedido pela empresa **Transdata Smart**, bem como modernizar toda a frota do sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, com a aquisição de

novos ônibus, além do que, através da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários e **manter o equilíbrio econômico do contrato de concessão.**

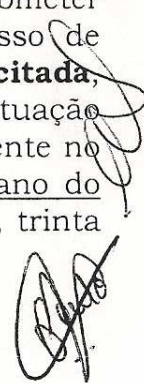
CONSIDERANDO ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, prevêem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico dos contratos** e a capacidade de investimentos, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda** e Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º e Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP;**

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50%** (cinquenta por cento) no valor da tarifa e, a crescente ocupação de assentos por pessoas com "**PASSE LIVRE**" que, apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando, atualmente, **30,8%** do total de passageiros que são transportados gratuitamente.

Ante o exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens acima discriminados, e o valor pleiteado de reajuste inferior ao percentual do aumento de apenas dois insumos básicos apresentados, razão pela qual, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, o pleito do reajuste da tarifa para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).**

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de longas datas, a prática administrativa da prefeitura municipal de Barra do Garças, tornando - se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário em Cuiabá, nesta urbe e em outras cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e o deferimento, com o compromisso de apresentar a planilha de custos detalhada, **caso seja solicitada, REQUERENDO de Vossa Excelência** a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica que o País vive, consistente no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ **2,30** (dois reais, trinta centavos), para **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos).



Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Barra do Garças-MT, 11 de Novembro de 2010.

CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

(GARÇASTUR)

Natalina Alves Moreira de Souza

PAULO AUGUSTO DE SOUZA-EPP

(DELTA EXPRESS)

Paulo Augusto de Souza

6

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT .

Ref: requerimento nº 028/2010.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Conforme requerimento declinado, venho respeitosamente prestar esclarecimentos, por escrito, relativos ao pedido de reajuste tarifário no sistema de transporte coletivo na cidade de Barra do Garças-MT.

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia 07 de Novembro de 2009, ou seja, há mais de 12 meses, e que, no decorrer deste período houveram alterações tarifárias nos sistemas de transporte coletivo de todo o País, principalmente em nossa Capital do Estado - Cuiabá, onde o reajuste foi autorizado pelo **Poder Executivo e Poder Judiciário na data de 20/11/2010, conforme divulgação em toda mídia mato-grossense**, passando a valer a tarifa no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), isto a partir da zero hora de sábado.

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis, insumos básicos para o setor de transportes.

CONSIDERANDO que no mesmo período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os pneus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes, peças de reposição e os **reajustes salariais decorridos no dia 1º de Maio deste ano, na ordem de 10.%**.

CONSIDERANDO que, para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas concessionárias, onde

conseguimos ao mesmo tempo atender a contento todos os usuários, sem nenhuma reclamação, diga - se de passagem, ser considerada, dentro da categoria, como uma das melhores empresas de transporte coletivo urbano do Brasil, através do certificado reconhecendo esta condição expedido pela empresa **TransdataSmart**, bem como modernizar toda a frota do sistema de transporte coletivo da cidade de Barra do Garças, com a aquisição de novos ônibus, além do que, através da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando - se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam prestar um serviço de qualidade aos usuários e **manter o equilíbrio econômico do contrato de concessão.**

CONSIDERANDO ainda que ambos os contratos de concessão das empresas exploradoras do transporte coletivo urbano de Barra do Garças, preveem o direito das concessionárias de obterem o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o **equilíbrio econômico dos contratos e a capacidade de investimentos para ainda mais melhorar o sistema de transporte público**, conforme contratos existentes em vigor, Contrato nº 593/96 - cláusula sétima, letra "c", para a **Circular N.S. Aparecida Ltda-GARÇASTUR**, Lei Federal nº 8.987/95, § 2º do artigo 9º e Lei Municipal nº 1.799/95, artigo 13 e decreto municipal nº 1.716/95, que regulamentou a lei municipal ora declinada, artigo 12 e Contrato nº 076/99, cláusula sexta, letra "b" e cláusula sétima, letra "c", para a **empresa Paulo Augusto de Souza - EPP- DELTAEXPRESS;**

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, um número significativo de estudantes, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no valor da tarifa e a crescente ocupação de assentos por pessoas com **"PASSE LIVRE"** que apesar de merecedoras de benefício estipulado por lei, influenciam significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando, atualmente, **33,8%** do total de passageiros que são transportados gratuitamente.

7

Avista do exposto, entendemos que diante da notoriedade dos aumentos dos itens acima discriminados, e o valor pleiteado de reajuste **inferior ao percentual** do aumento de apenas dois insumos básicos apresentados, razão pela qual, apresenta - se este requerimento, formalizando, assim, o pleito do reajuste da tarifa para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**.

Por fim, ressaltamos que é histórico e, já vem de longas datas, a prática administrativa da prefeitura municipal de Barra do Garças, tornando - se costume na região de que, ocorrendo aumento tarifário em Cuiabá, nesta urbe e em outras cidades do Mato Grosso, também aplica - se o aumento, na mesma proporção.

Diante das considerações apresentadas, vimos por meio deste, submeter este pleito à apreciação Vossas Excelências e o consequente referendo do Decreto Municipal expedido pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Requerendo** a adequação dos preços à situação atual, compatível com a realidade econômica existente, o que consiste no **reajuste** no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ **2,30** (dois reais, trinta centavos), para **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos).

Na certeza de ter esclarecido e respondido o requerimento de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para renovar a todos os Vereadores protestos de elevada admiração e respeito.

Barra do Garças-MT, 22 de Novembro de 2010.



Paulo Augusto de Souza
Diretor

APROVADO
EM SESSÃO 16/11/10
Barra do Garças



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

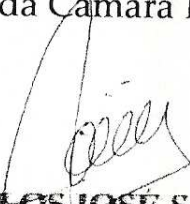
Barra do Garças Ano 2010 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>623</u> , Liv. <u>21</u> , Fls. <u>35</u> Em <u>14/11/10</u> às <u>22.15</u> hs. Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Entenda	N.º <u>028</u> /2010

AUTOR: Vereador **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO-PDT**

Senhora Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Sr. Paulo Augusto de Sousa - Proprietário da empresa Garçatur, solicitando esclarecimentos, por escrito, que justifique o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano de nossa cidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
em 16 de novembro de 2010.


CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO

Vereador - PDT
Membro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comuni



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Of. nº 1635 /2010

Barra do Garças-MT., em 18.11.2010

Ilustre Senhor(a):

Com os sinceros cumprimentos a V. Sa.,
encaminhamos cópia do **REQUERIMENTO** n.º 028/2010, de autoria do ilustre Vereador
CARLOS JOSE SÁVIO DE CARVALHO-PDT, aprovada por unanimidade de votos, na
Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, no dia 16/11/2010.

estima e apreço.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada

Atenciosamente,


Antonia Jacob Barbosa

Vereadora - PR
Presidente

Exmº. Sr.

PAULO AUGUSTO DE SOUSA

EMPRESA GARÇASTUR

Nesta

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS

Nº 1459/10 DATA 11/11/10

Coelho
FUNCIONÁRIO

INTERESSADO: *Circular Nossa Senhora Aparecida*
Ida.

ASSUNTO

Requer Reajuste no valor da tarifa de
transporte coletivo urbano.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/10/10
Obrause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Decreto nº 3.305/10 de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 3.305/10 em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de
10 de 2010

Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente

Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator

Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Decreto nº 3.305/10 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Pres-de-De		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSO JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2ª SECRETARIO	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referenciado o Decreto nº 3.305/10 por 09
(nove) votos favor em Sessão Ordinária
do dia 23.11.10. Cassara